

**COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO**

PARECER CONJUNTO Nº 015/2022.

Projeto de Lei nº 043, de 24 de outubro de 2022.

Ementa: Dispõe sobre a Concessão de Uso de área situada em barracão de 221,94m², de propriedade do Município, em favor de BOMPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA e Concessão de Incentivo à Geração de Emprego e Renda.

Relator: VEREADOR JOSÉ CARLOS SCHUARB
RELATÓRIO

De autoria Do Excl. Sr. Prefeito, a referida proposição autoriza o Município a conceder a título de uso real, um imóvel do Município, além de incentivos fiscais, tudo isso visando a geração de 58 (cinquenta e oito) vagas de emprego diretos no Município.

Em reunião aberta dessas Comissões, ocorrida ainda no dia 26/10/2022 foi designado a relatoria, oportunidade que se discutiu amplamente a matéria. Buscando maiores informações, inclusive sobre a legalidade e legitimidade da proposição, houve uma intensa pesquisa por parte dos Vereadores, tanto que foi verificado que a empresa BOMPEL desenvolverá apenas a **atividade industrial**, ou seja, não incidirá o Imposto Sobre Serviços – ISS, a que se refere a alínea **d** do inciso **II** do artigo **8º** do Projeto de Lei.

Sendo assim, nos termos do art. 112, II do Regimento Interno, as Comissões apresentam no presente PARECER a seguinte EMENDA SUPRESSIVA, com vistas a extinguir do texto do Projeto de Lei o Imposto Sobre Serviços, no dispositivo anteriormente citado.

Foi apresentado Parecer favorável pela COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO INDUSTRIAL DE OURO VERDE DO OESTE (Lei nº 422/2007), assim como estudo de impacto financeiro, o qual demonstrou se tratar de pouco mais de 600 reais/ano a não tributação de Taxas.

Por sua vez, deverá o Executivo Municipal proceder a Concessão nos termos na Lei nº 8.666/93.

Em consulta à Assessoria Jurídica, houve a emissão de Parecer, oportunidade em que opinou-se pela legalidade da tramitação, contudo, concorda com a posição deste Relator quanto ao mérito.

Portanto, Esta RELATORIA Vota no sentido de aprovar a proposição com a Emenda Supressiva da alínea d do inciso II do artigo 8º.

Sala das Comissões, 01 de novembro de 2022.

Ailton Soares da Silva
Membro

Jeferson Tiago Pontille
Membro

Jonas Thiago Pasioka
Membro

José Carlos Schuarb
Membro – Relator

Paulo Costa
Membro

João Marcos de Oliveira
Membro

Sebastião Luiz Alves
Membro

Marcos Ribeiro de Lima
Membro